



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI Nº 009/2013

Autoria do Vereador Carlos Luis Leão Filho

“Projeto da vedação da prática de nepotismo em todos os níveis da Administração Municipal, seja no âmbito do Poder Executivo, seja no do Legislativo.”

. **Art. 1º** Fica vedada a investidura em cargo em comissão ou função de confiança de cônjuge, companheiro (a) ou parente por linha reta, colateral e por afinidade, até o terceiro grau de parentesco:

I - no Poder Legislativo: dos Vereadores.

II - no Poder Executivo: do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes ou cargos equivalentes de Fundações, Empresas Públicas e Autarquias, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Ficam ressalvadas as nomeações ou designações de parentes habilitados em concurso público, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 3º A não observância desta Lei implicará na nulidade do ato e punição da autoridade responsável com a devolução dos valores pagos, aos cofres do Município.

Art. 4º Ficam obrigados todos em cargo em comissão ou função de confiança assinar declaração de que não tem parentes em cargos em que se refere o Art. 1º inciso II

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

JUSTIFICATIVA

O Projeto que proíbe o nepotismo tem fundamento na súmula vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal – STF, no Decreto Federal nº7 203, de 4 de junho de 2010, nos artigos 30, incisos I e II, 37, 102 e § 2º, da Constituição Federal,.

Trata o presente Projeto da vedação da prática de nepotismo em todos os níveis da Administração Municipal, seja no âmbito do Poder Executivo, seja no do Legislativo.

O nepotismo tem sido uma realidade na história da administração pública.

A sociedade brasileira tem criticado essa prática manifestando-se contrária a ela através dos meios de comunicação de massa, e, especialmente, através de pronunciamentos políticos em seus mais variados fóruns, seja ele federal estadual ou municipal.

A Câmara Municipal de Capela de Santana através do seu Vereador Carlos Luis Leão Filho, preocupada em disciplinar a matéria relativa às nomeações de servidores em cargos de comissão, evitando a prática do nepotismo, vem propor a presente Lei.

Capela de Santana, 11 de Junho de 2013.

Carlos Luis Leão Filho
Vereador PTB